

0978/79

DIA (O)	Lisboa	13. DEZ. 1979
DIARIO DE COIMBRA	Coimbra	
CORREIO DE COIMBRA	Coimbra	

serviços sociais

«RECORTE»
 Apartado 2571
 1114 Lisboa Codex
 44301

17

Nova lei orgânica dos serviços sociais universitários

Segundo uma nova lei orgânica criada através dum projecto de decreto-lei elaborado pelo Ministério da Educação, os Serviços Sociais Universitários passam a ser designados por Serviços Sociais do Ensino Superior.

Neste projecto estabelece-se também a participação activa dos estudantes no Conselho Geral da escola através das suas associações. Este órgão, juntamente com o director e o conselho administrativo, forma os Serviços Sociais do Ensino Superior em cada estabelecimento escolar, sendo seu objectivo promover a execução da política nacional de acção escolar no âmbito do ensino universitário e a concessão de auxílios económicos aos alunos e carecidos de recursos, bem como a prestação de serviços aos estudantes em geral.

A atribuição de bolsas de estudo, empréstimos e propostas de isenção de propinas são outras das finalidades destes Serviços Sociais, segundo o novo projecto de lei orgânica, devendo igualmente providenciar pela criação, manutenção e funcionamento dos refeitórios e residências universitárias, facilitar o acesso ao material didáctico e propor esquemas de segurança social.

No entanto, esta política de acção social, nos termos do projecto, será da competência do Governo, sendo todavia proposta pelo Conselho Superior de Acção Social do Ensino Superior, após ter sido auscultado o Conselho de Reitores.

Constituirão o Conselho Superior, o presidente do Instituto de Acção Escolar, um representante da Direcção-Geral do Ensino Superior, os diversos directores dos Serviços Sociais e um representante do gabinete de apoio à Acção Social Escolar.

UNIVERSIDADE
 DE ÉVORA